



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº359, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

“Regulamenta o Co-Patrocínio do Município de São José do Norte no Circuito Brasileiro de Surf Profissional”.

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, a integrar o Co-Patrocínio da etapa do Circuito Brasileiro de Surf Profissional.

Art. 2º - A atuação do Município se dará através da Secretaria Municipal de Turismo e Promoções, com atuação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na etapa que se desenvolverá na Praia do Mar Grosso, no Molhe Leste.

Art. 3º - A participação do Município se dará anualmente em período previamente fixado em conjunto com os organizadores do evento.

Art. 4º - A participação financeira do Município se dará no limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único - Fica o Município autorizado a captar recursos na iniciativa privada a fim de cobrir financeiramente sua participação.

Art. 5º - O cronograma anual do evento será instituído por ato das Secretarias Municipais envolvidas ou do Prefeito Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 33.9.0.39.99(317) Secretaria Municipal de Turismo e Promoções, que fica suplementada em R\$20.000,00 (vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

Parágrafo único - A realização das despesas do "caput" esta vinculada a captação de igual recurso na iniciativa privada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº034/2003

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Vimos, respeitosamente, perante Vossas Excelências, encaminhar à essa CASA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei, em anexo, para análise final e posterior aprovação.

Consignamos nossos protestos de distinguido apreço e consideração por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal